

O Vereador JOSÉ EMÍDIO CALAZANS, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte

**PROJETO DE LEI Nº 53 /2009**

*Institui a “Campanha Educativa para Conservação dos Bens Públicos”.*

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Santa Fé do Sul, a “Campanha Educativa para Conservação dos Bens Públicos”, a ser realizada, anualmente, durante a semana coincidente com o dia 17 de agosto, Dia Nacional de Preservação do Patrimônio Histórico.

**Art. 2º.** A Campanha Educativa de que trata esta lei, será realizada com o apoio do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Guarda Municipal, força auxiliar destinada à proteção dos bens públicos, e desenvolvida no âmbito das escolas integrantes da rede municipal de ensino, tendo por objetivo transmitir regras de bom comportamento para a conservação e o zelo pelos bens públicos, expostos a atos de vandalismo.

**Art. 3º.** Para a consecução do objetivo desta lei, durante a semana a que se refere o artigo 1º, as escolas municipais ministrarão aulas específicas sobre o tema à comunidade escolar do ensino fundamental.

**Parágrafo único.** Também poderão ser realizadas palestras, trabalhos escolares e atividades afins, visando despertar a atenção e a conscientização da comunidade estudantil como agentes multiplicadores de informação sobre a necessidade de se preservar os bens públicos de uso comum do povo.

**Art. 4º.** As escolas capacitarão seu corpo docente em aulas multidisciplinares, para desenvolver tema relacionado a bens públicos.

**Art. 5º.** Poderão ser concedidos prêmios aos melhores trabalhos apresentados por alunos versando sobre a preservação e conservação dos bens públicos.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

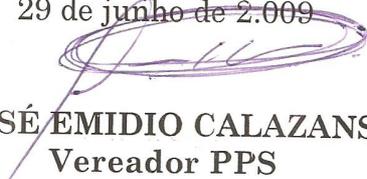
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a freqüente ocorrência de danos aos bens públicos, sendo alguns irreversíveis, o presente projeto visa criar mecanismo ao Poder Público Municipal, perante a coletividade, engajando-a a atuar de forma a promover averiguação, identificação, resgate, proteção, conservação e promoção dos bens públicos. E mais, despertar nas crianças e adolescentes, que qualquer atitude de respeito para com a cidade traz em si um valor positivo que, sem dúvida, ajuda a preservar os bens públicos e melhorar o lugar em que se vive. Sobretudo, é preciso ter em mente que cada cidadão pode contribuir mais do que imagina para preservação dos bens públicos.

Isto posto, é de se concluir que o presente projeto de lei, afigura-se pertinente, razão pela qual, está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
29 de junho de 2009

  
**JOSÉ EMÍDIO CALAZANS**  
Vereador PPS

a: projeto de lei-campanha educativa para preservação dos bens públicos

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**28 JUL 2009**



e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)